



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Decisão nº 034.2011.CPL.501159.2011.529

QUESTIONAMENTO FEITO PELA EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EM **06 DE JULHO DE 2011**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. ALTERAÇÃO EDITAL. ADIAMENTO.

RELATÓRIO

Chegam a esta Comissão Permanente de Licitação, no dia 06/07/2011, os questionamentos feitos pela empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.404/0001-48, aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2011-CPL/MP/PGJ. Seguem as questões *in verbis*:

Do questionamento:

Referente ao item 1 “Equipamento de videoconferência (codec)”- subitem 1.1 “Suportar as seguintes resoluções de vídeo: a. CIF (352x288), QCIF (176x144), 4CIF(704x576), SIF (352x240), 4SIF(704x480), VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768) e w720p (1280x720).”

A resolução QCIF é uma resolução padrão standard, sendo um formato de vídeo utilizado apenas em telas de celulares. Se tratando de um terminal de videoconferência HD (720p), entendemos que terminais que suportam o protocolo QCIF/SIF atendem ao edital.

O nosso entendimento está correto?

Referente ao item 1 “Equipamento de videoconferência (codec)” – subitem - 1.13 “ Possuir câmera motorizada (PTZ-Pan/Tilt/Zoom) externa ao codec (desde que do mesmo fabricante) com no mínimo as seguintes características: Zoom óptico mínimo de doze vezes;”

O único equipamento que possui a câmera HD (720p) com o zoom óptico de 12 vezes é o HDX 7000 do fabricante Polycom, direcionando o certame a um único fabricante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Desta forma com o objetivo de não haver direcionamento, entendemos que também podem ser aceitas câmeras que possuam zoom óptico de 10X.

O nosso entendimento está correto ?

.....

Referente ao item 5 “ INSTALAÇÃO E TREINAMENTO” subitem – 5.1 “Fixação do suporte para projetor e passagem dos cabos de vídeo”

Em nenhum momento neste edital foi solicitado suporte para projetor. Desta forma, solicito o envio de informações básicas como: modelo do projetor, dimensões e pé direito da sala, e o tipo de suporte que será utilizado.

.....

Referente ao item 5 “ INSTALAÇÃO E TREINAMENTO” subitem – 5.1 “Fixação da tela de projeção retrátil elétrica”

Em nenhum momento neste edital foi solicitado tela de projeção elétrica. Desta forma, solicito o envio de informações básicas como: dimensões da sala, tamanho da tela, e tipo de tela que deverá ser fixada.

.....

Ab initio, cumpre observar que a empresa interessada atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do § 2º, do art. 41.

Diz-se isso porque trata-se de pretense licitante que solicitou esclarecimentos em face das disposições de um ato administrativo, a saber, o Edital da licitação em voga, fazendo-o tempestivamente, é dizer, antes dos dois dias úteis antecedentes à sessão pública de realização do certame.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

RAZÕES DE DECIDIR

De certo que os quesitos levantados pela interessada remontam a questões técnicas reclamantes, necessariamente, de intervenção da área de tecnologia desta Procuradoria. Por isso, procedeu-se à provocação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, no sentido de que se



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

manifestasse acerca dos questionamentos levantados, uma vez, também, que a especificação do objeto a ser licitado foi definido pela respectiva diretoria.

Em resposta, aquela diretoria prestou-se a esclarecer um a um dos quesitos propostos. Vejamos:

Resposta ao quesito 1:

“Não, pois suportando apenas QCIF/SIF o equipamento não atende aos requisitos mínimos do edital. O mesmo é claro e sucinto, quando informa quais as resoluções mínimas para a aceitação do equipamento.”

Resposta ao quesito 2:

“Sim, serão aceitas câmeras com 10x de zoom óptico, desde que atendidas as demais características.”

Resposta ao quesito 3:

Devido a erro na publicação, no sub-item 5.1, pede-se desconsiderar este tópico, pois houve um equívoco na produção do termo de referência.

Resposta ao quesito 4:

Devido a erro na publicação, no sub-item 5.2, pede-se que desconsiderar este tópico, pois houve um equívoco na edição do termo de referência.

Prontamente, o que se percebe das respostas às dúvidas apresentadas pelo pretenso licitante é que, inevitavelmente, haverá mudança na especificação dos equipamentos a serem licitados, não restando outra providências a ser tomada por esta CPL que não o adiamento do certame, ante os termos do § 4º, art. 21, da Lei licitatória.

Em vista do exposto, como o esclarecimento prestado redundava na alteração das condições do edital e, conseqüentemente, afeta a formulação das propostas, **a presente licitação fica adiada para o dia 22 de julho de 2011.**

É a decisão.

Manaus, 08 de julho de 2011.

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação